

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
E ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO GRUPO FOLCLÓRICO
TROPEIROS DO LITORAL

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-3, estabelecido na Av. Nereu Ramos nº 134 - Centro Itapema - SC, denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. EDITH GABRIELA R. F. NASCIMENTO, portadora da Carteira de Identidade nº53256139 e CPF nº 016.781.159-24, com endereço profissional à Av. Nereu Ramos, 134, Centro - Itapema - SC, e ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO GRUPO FOLCLÓRICO TROPEIROS DO LITORAL, inscrita no CNPJ sob nº. 08.680.559/0001-11, com sede RUA 106 B nº 103 - Centro - Itapema - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por Fernando Radtke, ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrita no CPF nº 035.428.659-58, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 3.620/2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

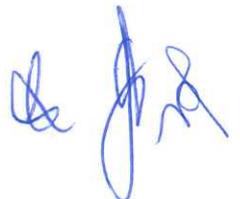
1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente Chamamento Público nº 022/2024, tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades ligadas á Projetos Culturais.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:



a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação da parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

g) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

h) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

i) aprovação do plano de trabalho;

j) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o



recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;

k) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

l) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

m) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

n) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

b) manter escrituração contábil regular;

c) prestar contas do recurso recebido por meio deste termo de colaboração/termo de fomento;

d) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

e) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando o disposto no art. 51 Lei nº 13.019/2014.

f) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza

e reparos, quando for o caso;

g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimentos e de pessoal; pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; previstos no termo de colaboração.

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

i) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

j) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - o montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de colaboração é de R\$ 383.600,00 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do

presente termo de colaboração é de R\$ 383.600,00 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), correndo a despesa á conta da Dotação orçamentária:

Órgão 19 - Secretaria de Cultura

Unidade:1904 Diretoria de Cultura;

Projeto Atividade: 2.046

Dotação: 121 - 3.3.50.00.00.00.00.00 transferências a instituições.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, mediante apresentação de prestação de contas, por meio de transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica e vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo de colaboração/fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas do recurso transferido no âmbito da parceria não serão liberados e ficarão retidos nos seguintes casos:

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos



partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

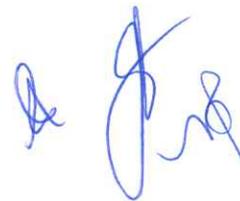
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por 12 meses, sendo 10 meses de execução do projeto, de 01 de fevereiro de 2024 até 15 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado até o período que completar um ano de execução do objeto, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.



5.4 - os recursos transferidos no âmbito desta parceria é de R\$ 383.600,00 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), conforme cronograma de desembolso.

5.5 - Será realizado o pagamento em até 10 dias contados da data do protocolo da prestação de contas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III-comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público-alvo.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade

e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item

7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento,

estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou

celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;



- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR

13.1 - Em atendimento ao art. 61 da Lei nº 13.019/2014, nomeia-se como gestora a Sra. EDITH GABRIELA R. F. NASCIMENTO.

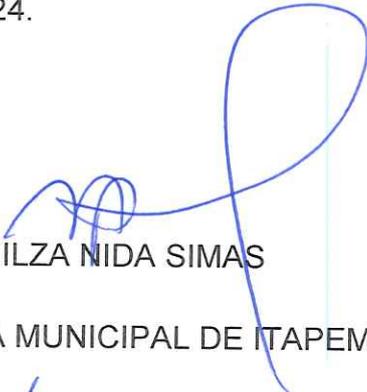
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 10 de janeiro de 2024.



NILZA NIDA SIMAS

PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMA



EDITH GABRIELA R. F. NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA



FERNENDO RADTKE

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO GRUPO FOLCLÓRICO

TROPEIROS DO LITORAL

TERMO DE EMPRÉSTIMO E CESSÃO DE USO DE BENS, MATERIAIS E
OBJETOS

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-3, com sede na AV. Nereu Ramos nº134, centro Itapema - SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Nilza Nilda Simas, com endereço profissional à Av. Nereu Ramos, 134, Centro - Meia-Praia, Itapema - SC, compromete-se a efetuar o **empréstimo e a cessão de uso de bens, materiais e objetos utilizados e/ou adquiridos, nas condições estabelecidas no Termo de Colaboração decorrente do Chamamento Público nº 012/2022**, á organização da sociedade civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO GRUPO FOLCLÓRICO TROPEIROS DO LITORAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.680.559/0001-11, com sede na rua 106 B nº 103 - Bairro Centro - Itapema - SC, neste ato representado por seu presidente Sr. Fernando Radtke, a qual declara e se compromete expressamente pelo presente termo, do qual passa a ser signatária, a restituí-los nas condições em que recebeu em cessão de uso ou empréstimo, ou que ainda, tenha adquirido com os recursos públicos provenientes do referido Termo de Colaboração.

Itapema (SC), 10 de JANEIRO de 2023.



MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL



ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO GRUPO FOLCLÓRICO
TROPEIROS DO LITORAL
Fernando Radtke
PRESIDENTE

PLANO DE TRABALHO 2024

1 – DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente: Associação de Amigos do Grupo Folclórico Tropeiros do Litoral

CNPJ: 08.680.559/0001-11 Data de Constituição: 08/02/2007 CNPJ ou 01/12/2006 Estatuto

Endereço: Rua 106B, nº 103 – Centro Município: Itapema UF: SC CEP: 88220-000

E-mail: tropeirosdolitoral.contato@gmail.com

Telefone: (47) 99973-3727 ou (47)99611-8947 (Whats)

Nome do Responsável: Fernando Radtke – Presidente da Associação

CPF: 035.428.659-58 Diretoria Vigente de 06/02/2023 a 06/02/2025

Endereço: Rua 613 nº 162 – Bairro Tabuleiro das Oliveiras, Itapema-SC CEP: 88220-000

E-mail: fernando.radtke@hotmail.com

Telefone: (47) 99679-6627

2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME COMPLETO	RG	CPF	ENDEREÇO
PRESIDENTE	FERNANDO RADTKE	4171398	035.428.659-58	RUA 613, Nº 162 – TABULEIRO DAS OLIVEIRAS – ITAPEMA –SC – CEP: 88220-000
VICE-PRESIDENTE	MOACIR FABRICIO FERNANDES BELTRAMIN	1079203236	06175303946	RUA 1204B2, Nº 323 – ILHOTA- ITAPEMA –SC- CEP:88220-000
1º SECRETÁRIO	SHEILA NUNES DE OLIVEIRA	3.178.385	016.838.059-50	RUA 898, 189 Casa 02 – CASA BRANCA – ITAPEMA –SC – CEP: 88220-000
2º SECRETÁRIO	CRISTINA BOLSONI RITZEL	6124096	10201446960	RUA 422, Nº 1521, casa 01 – MORRETES – ITAPEMA –SC – CEP:88220-000
1º TESOUREIRA	CASSIANA REBELLATO	3062908615	819.515.150-72	RUA 902B, Nº 420, CASA 01 – ALTO SÃO BENTO – ITAPEMA-SC – CEP: 88220-000
2ª TESOUREIRA	ISAMAR SIBELE GOULART	6470484	600.734.389-87	RUA 143, Nº 40, APTO 903-CENTRO-ITAPEMA-SC- CEP:88220-000
CONSELHO FISCAL	GIOVANNI BUNIVA	7062760116	008164760-39	RUA 902B, Nº 420, CASA 01 – ALTO SÃO BENTO – ITAPEMA-SC – CEP: 88220-000
CONSELHO FISCAL	RENAN TAYLOR LEITES	7091082	10753304910	RUA 800A, Nº 83 – CASA BRANCA – ITAPEMA –SC – CEP: 88220-000
CONSELHO FISCAL	IAGO CARVALHO PRESTES	8324937	112.928.669-00	RUA 108A, Nº 116 – CENTRO- ITAPEMA – SC- CEP:88220-000
SUPLENTE CONSELHO FISCAL	MARILEI KLABUNDE	2775761	969.963.159-72	RUA 420, Nº320 – MORRETES – ITAPEMA-SC- CEP:88220-000
SUPLENTE CONSELHO FISCAL	CARLOS DANIEL SALVADOR	6261294	09772486903	RUA 880A, Nº 144 – CASA BRANCA – ITAPEMA – SC – CEP:88220-000

3 – PROPOSTA DE TRABALHO

Título do Projeto: CULTURA PARA TODOS

Período de execução: 10 MESES

Início 01/02/2023 - Término 15/12/2023 (Com execução de apenas 15 dias em julho)

Objeto:

Levar atividades de cultura à população, democratizando acessos, ampliando socialização, despertando talentos e promovendo inclusão social.

Público alvo:

- Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e baixa renda, com reduzido acesso aos meios de produção, registro, fruição e difusão cultural, que requeiram maior reconhecimento de seus direitos humanos, sociais e culturais;
- Jovens, idosos e pessoas com deficiência.

Objetivos:

Fomento à prática artístico-cultural, de natureza sócio-educacional, em benefício da população Itapemense.

O objetivo é implantar, mais uma vez, a continuação do programa “CULTURA PARA TODOS”, programa já existente no ano de 2017, 2021, 2022 e 2023, junto à Secretaria de Cultura de Itapema, que novamente será executado por meio de atividades artístico-culturais, de natureza sócio-educacional, em espaços adequados, públicos ou privados, devidamente cedidos para essa finalidade (sedes de associações, escolas, espaços culturais, centro de eventos, etc.) e descritos no plano de trabalho, que atendam a maioria das regiões da cidade.

As atividades desenvolvidas no programa irão contribuir para a inclusão social, desenvolvimento integral do indivíduo e a difusão da cultura no município de Itapema. O programa “CULTURA PARA TODOS” edição 2024, oferecerá atividades ligadas à Dança, Música, Teatro, Cultura Popular e Arte, e outras que se adequem aos objetivos do programa. O convênio celebrado contará com atendimento de cerca de mil pessoas, sendo certo que terá uma equipe multidisciplinar composta por um coordenador e professores de comprovada capacidade técnica, para atender todas as turmas oferecidas.

Diagnóstico:

Conhecer, perceber e trabalhar de forma artística e estética com o corpo, por meio da dança e da arte, faz com que sejam estabelecidas novas formas de viver e de construir a sociedade. Para os Tropeiros do Litoral, assim como a dança, as Artes devem contribuir para que o aluno seja capaz de:

- situar e compreender as relações entre as escolhas de movimento (corporais) das diferentes manifestações de dança, de teatro, técnicas musicais, e estabelecer relações com vivências sociais cotidianas;
- criar, interpretar e apreciar corporal e verbalmente as diversas formas de manifestação da arte, desde as populares às teatrais, construindo relações de cooperação, respeito e valorização da diferença;
- estabelecer diálogo verbal e corporal entre as danças tradicionais e as atuais, incluindo as danças das festas e da mídia, música e teatro, estabelecendo pontes entre os diferentes tempos históricos e sociais.

Justificativa

A escassez de recursos para fomento de produção artística e cultural é um dos maiores problemas que enfrentamos ao falar em trabalhos que envolvam a valorização de tais áreas. Muitas vezes esta escassez acaba por inviabilizar boas práticas, que poderiam integrar, valorizar e disciplinar as crianças. Sabe-se que os ambientes escolares nem sempre dispõem de recursos humanos e financeiros adequados e/ou suficientes para a organização de tais projetos, sendo muitas vezes deixada de lado nossa cultura, nossa tradição. É sabido ainda que a cultura gaúcha e açoriana, se não valorizada em nossas instituições de ensino, tendem a perder grande parte de seus adeptos e possíveis adeptos, por possuírem baixo poder aquisitivo para a compra de roupas adequadas ou materiais para o desenvolvimento de tais atividades, ou ainda por não possuírem o incentivo adequado para participação nas aulas de dança.

O mesmo acontece com todas as áreas das Artes. Grandes talentos podem ser revelados na música, no teatro, nas artes visuais, na dança, e por tantas vezes estes ficam escondidos pela simples falta de incentivo desde a escola, ou pela família não dispor de condições de financiar algumas aulas ou oficinas.

Estes programas de oficinas culturais, já vem sendo oferecidos no município de Itapema desde 2001, e foram reformulados no decorrer dos anos, evoluindo com oficinas em vários Bairros e espaços da cidade. O Grupo Tropeiros do Litoral muito se orgulha de ter feito parte dessa evolução, atuando nos anos de 2007 a 2012, no programa "CULTURA NOS BAIRROS", e em 2017 com o programa "CULTURA PARA TODOS", que ofereceu 9 oficinas durante 5 meses em diversos polos de Itapema, sendo o primeiro projeto cultural do município a ser executado de acordo com a Lei 13.019/2014. Desde 2021, trouxe essa nova proposta do programa, com oficinas ligadas à Dança, Teatro, Música, Cultura Popular, Artesanato e Artes Visuais, além da Banda Municipal, garantindo assim o direito de cultura à População, assegurada pela Lei 3.442/2015 que institui o Sistema Municipal de Cultura. Em 2024, pretende continuar levando o acesso à cultura para toda a comunidade de Itapema.

Descrição da execução:

Todas as oficinas culturais terão carga horária que variam entre 10h, 15h e 20h semanais, sendo que dessas, 1h/atividade será reservada para que sejam elaborados relatórios, reuniões e/ou palestras de capacitação, assim como atender os eventos da Secretaria de Cultura, ou aqueles em que os alunos das oficinas se fizerem presentes. Os currículos de cadaicineiro e coordenação estão anexados ao final desta proposta de Plano de Trabalho. Os Planos de Trabalho específicos para cada oficina serão elaborados pela coordenação juntamente com osicineiros, no início de fevereiro, conforme prevê o cronograma de execução.

A Banda Municipal tem carga horária de 12h para cada oficina, formando turmas nos horários disponíveis, atendendo exclusivamente no Espaço Cultural (antigo Mercado Público), desde que tenha demanda comprovada. O Plano de trabalho da Banda Municipal está anexado neste projeto, como toda sua composição, horários e currículos.

As oficinas serão distribuídas em locais estratégicos, visando maior abrangência para atender a toda a população de Itapema, em núcleos escolhidos para descentralizar a oferta, distribuindo as horas semanais, em turmas em vários Bairros da cidade. Como plano inicial, as aulas serão oferecidas em alguns Pólos já programados: Bairro Centro – Espaço Cultural (antigo Mercado Público); Bairro Ilhota - Associação de Moradores; Bairro Morretes – CMEI Pequeno Príncipe; Bairro Sertão do Trombudo - Escola Municipal Vereador Paulo Reis; Bairro Meia Praia – Shopping Russi e Russi; Bairro Casa Branca: KS Escola de Acordeon; Bairro Varzea – CMEI Clube do Mickey. **Os Polos poderão sofrer alterações sempre que necessário, em função da demanda.**

Importante: *As aulas serão presenciais. Porém todas as modalidades podem funcionar de forma híbrida, no caso de restrições para as atividades culturais, assim como funcionou durante a pandemia, utilizando aulas*

presenciais com presença reduzida de alunos por turma, e seguindo todas as normas de segurança, ou também aulas online.

O projeto propõe executar e desenvolver oficinas nas seguintes áreas:

3.1. Música:

A) Violão

- 01 oficina de 20h semanais

Dia	Horário	Pólo	Oficina	Faixa etária	Professor
Segunda	19h as 21h	Espaço Cultural	Violão	A Partir 8 anos	Marcelo
Terça	9h as 11:30	Espaço Cultural	Violão	A Partir 8 anos	Marcelo
Terça	14h as 16:30	Espaço Cultural	Violão	A Partir 8 anos	Marcelo
Quarta	9h as 11:30	Espaço Cultural	Violão	A Partir 8 anos	Marcelo
Quarta	14h as 16:30	Espaço Cultural	Violão	A Partir 8 anos	Marcelo
Quinta	10h as 11:30	Espaço Cultural	Violão	A Partir 8 anos	Marcelo
Quinta	14h as 15h	Espaço Cultural	Violão	A Partir 8 anos	Marcelo
Quinta	15h as 16h	Espaço Cultural	Violão	A Partir 8 anos	Marcelo
Quinta	16h as 17:30	Espaço Cultural	Violão	A partir de 13 anos	Marcelo
Quinta	18h as 20h	Espaço Cultural	Violão	A partir de 13 anos	Marcelo

B) Teclado e Piano

- 01 oficina de 15h semanais

Dia	Horário	Pólo	Oficina	Faixa Etária	Professor
Segunda	8:30 as 9:30	Espaço Cultural	Teclado	8 a 10 anos	Wesley
Segunda	9:30h as 10:30	Espaço Cultural	Teclado	11 a 17 anos	Wesley
Segunda	10:30 as 11:30	Espaço Cultural	Teclado	adultos	Wesley
Segunda	14h as 15h	Espaço Cultural	Teclado	8 a 10 anos	Wesley
Segunda	15h as 16h	Espaço Cultural	Teclado	11 a 17 anos	Wesley
Segunda	16h as 17h	Espaço Cultural	Teclado	acima 18 anos	Wesley
Segunda	18h as 19h	Espaço Cultural	Teclado	acima 18 anos	Wesley
Terça	8:30 as 9:30	Espaço Cultural	Teclado	8 a 10 anos	Wesley
Terça	9:30h as 10:30	Espaço Cultural	Teclado	11 a 17 anos	Wesley
Terça	10:30 as 11:30	Espaço Cultural	Teclado	adultos	Wesley
Terça	14h as 15h	Espaço Cultural	Teclado	11 a 17 anos	Wesley
Terça	15h as 16h	Espaço Cultural	Teclado	8 a 10 anos	Wesley
Terça	16h as 17h	Espaço Cultural	Teclado	acima 18 anos	Wesley
Terça	17h as 18h	Espaço Cultural	Teclado	acima 18 anos	Wesley

* as aulas de Teclado serão de dois a quatro alunos por vez, pois a Secretaria de Cultura dispõe apenas de 2 teclados para as aulas.

C) Acordeon/Gaita/Sanfona

- 01 oficina de 20h semanais

Dia	Horário	Pólo	Oficina	Faixa etária	Professor
Terça	18h as 22h	Espaço Cultural	Acordeon	A partir dos 8 anos	Kevin

Quarta	13h as 18h	KS Escola de Acordeon	Acordeon	A partir dos 8 anos	Kevin
Quinta	8h as 12h	Espaço Cultural	Acordeon	A partir dos 8 anos	Kevin
Quinta	13h as 19h	KS Escola de Acordeon	Acordeon	A partir dos 8 anos	Kevin

* as aulas de Acordeon serão no máximo dois alunos por vez, em aulas de 1h a 1:30 de duração, conforme rendimento do aluno.

C) Bateria

- 01 oficinairo de 15h semanais

Dia	Horário	Pólo	Oficina	Faixa etária	Professor
Quarta	8h as 12h	Espaço Cultural ou outro polo	Bateria	A partir dos 8 anos	Wesley
Sexta	8h as 12h	Espaço Cultural ou outro polo	Bateria	A partir dos 8 anos	Wesley
Sexta	13h as 19h	Espaço Cultural ou outro polo	Bateria	A partir dos 8 anos	Wesley

* as aulas de Bateria serão no máximo dois alunos por vez, revezando, em aulas de até 1h de duração, conforme rendimento do aluno, pois a Secretaria de Cultura dispõe apenas de 1 bateria (emprestada) para as aulas.

D) Flauta Doce

- 01 oficinairo de 15h semanais

Dia	Horário	Pólo	Oficina	Faixa etária	Professor
Segunda	9h as 11:30	Espaço Cultural	Flauta Doce	A Partir 10 anos	Gustavo
Segunda	13:30 as 17:30	Espaço Cultural	Flauta Doce	A Partir 10 anos	Gustavo
Segunda	19:30 as 21:30	Espaço Cultural	Flauta Doce	A Partir 13 anos	Gustavo
Quarta	19:30 as 22:30	Espaço Cultural	Flauta Doce	A partir 13 anos	Gustavo
Quinta	19:30 as 22h	Espaço Cultural	Flauta Doce	A partir 13 anos	Gustavo

E) Canto

- 01 oficinairo de 15h semanais

Dia	Horário	Pólo	Oficina	Faixa etária	Professor
Segunda	14h as 18h	Espaço Cultural ou outro polo	Canto	A partir dos 8 anos	Andres
Segunda	19h as 22h	Espaço Cultural ou outro polo	Canto	A partir dos 8 anos	Andres
Quinta	8:30 as 11:30	Espaço Cultural ou outro polo	Canto	A partir dos 8 anos	Andres
Quinta	13:30 as 17:30	Espaço Cultural ou outro polo	Canto	A partir dos 8 anos	Andres

3.2. Dança:

A) Dança Contemporânea

- 01 oficinairo de 10h semanais

Dia	Horário	Pólo	Oficina	Faixa Etária	Professor
Terça	9h as 12h	Espaço Cultural	Dança Contemporânea	A partir 12 anos	Felipe
Quarta	16h as 19h	Espaço Cultural	Dança Contemporânea	A partir 12 anos	Felipe
Sabado	8:30 as 11:30	Espaço Cultural	Dança Contemporânea	A partir 12 anos	Felipe

B) Ballet

- 02 oficinas de 15h semanais ou 01 oficina de 30h semanais

Dia	Horário	Pólo	Oficina	Faixa Etária	Professor
Segunda	13:30 as 14:30	Espaço Cultural	Ballet	3 a 5 anos	Lisiane
Segunda	14:30 as 15:30	Espaço Cultural	Ballet	3 a 5 anos	Lisiane
Segunda	15:30 as 16:30	Espaço Cultural	Ballet	6 a 8 anos	Lisiane
Segunda	16:30 as 17:30	Espaço Cultural	Ballet	9 a 11 anos	Lisiane
Terça	8h as 10h	Espaço Cultural	Ballet	Acima de 20 anos	Lisiane
Terça	10h as 11h	Espaço Cultural	Ballet	infantil	Lisiane
Terça	13:30 as 14:30	Espaço Cultural	Ballet	Infantil	Lisiane
Terça	14:30 as 15:30	Espaço Cultural	Ballet	Infantil	Lisiane
Terça	15:30 as 16:30	Espaço Cultural	Ballet	Juvenil	Lisiane
Terça	16:30 as 17:30	Espaço Cultural	Ballet	Juvenil	Lisiane
Quarta	8:30 as 9:30	Ilhota	Ballet	6 a 8 anos	Lisiane
Quarta	9:30 as 10:30	Ilhota	Ballet	3 a 5 anos	Lisiane
Quarta	10:30 as 11:30	Espaço Cultural	Ballet	9 a 11 anos	Lisiane
Quinta	8:30 as 9:30	Espaço Cultural	Ballet	9 a 11 anos	Lisiane
Quinta	9:30 as 10:30	Espaço Cultural	Ballet	3 a 5 anos	Lisiane
Quinta	10:30 as 11:30	Espaço Cultural	Ballet	6 a 8 anos	Lisiane
Quinta	13:30 as 14:30	A combinar	Ballet	Infantil	Lisiane
Quinta	14:30 as 15:30	A combinar	Ballet	Infantil	Lisiane
Quinta	15:30 as 16:30	A combinar	Ballet	Infantil	Lisiane
Quinta	18h as 19h	Espaço Cultural	Ballet	3 a 7 anos	Lisiane
Quinta	19h as 20h	Espaço Cultural	Ballet	8 a 11 anos	Lisiane
Sexta	8h as 9h	Espaço Cultural	Ballet	Alunos	Lisiane
Sexta	9h as 10h	Espaço Cultural	Ballet	Alunos	Lisiane
Sexta	18h as 20h	Espaço Cultural	Ballet	Acima de 20	Lisiane
Sábado	9:30 as 11:30	Espaço Cultural	Ballet	Avançado Meia Ponta	Lisiane

C) Dança de Salão

- 01 oficina de 15h semanais

Dia	Horário	Pólo	Oficina	Faixa Etária	Professor
Terça	20h as 21:30	Espaço Cultural	Dança de Salão	A partir 15 anos	Luis Fernando
Quarta	19h as 23h	Russi e Russi	Dança de Salão	A partir 15 anos	Luis Fernando
Quarta	19h as 23h	Russi e Russi	Dança de Salão - avançado	Para alunos que já fizeram o básico	Luis Fernando
Sexta/sábados	19h as 23:30h	Locais a combinar - prática	Dança de Salão	A partir 15 anos	Luis Fernando

D) Danças Típicas

- 02 oficinas de 15h semanais

Dia	Horário	Pólo	Oficina	Faixa Etária	Professor
Terça	19h as 20h	Espaço Cultural	Danças Típicas	7 a 10 anos	Adilson e Moacir

Terça	19h as 20h	Espaço Cultural	Danças Típicas	11 a 13 anos	Adilson e Moacir
Terça	20h as 21h	Espaço Cultural	Danças Típicas	Acima de 13 anos	Adilson e Moacir
Terça	21h as 22h	Espaço Cultural	Danças Típicas	13 a 15 anos (que já dancem)	Adilson e Moacir
Terça	22h as 23h	Espaço Cultural	Danças Típicas	Avançado	Adilson e Moacir
Quinta	19h as 20h	Espaço Cultural	Danças Típicas	7 a 10 anos	Adilson e Moacir
Quinta	19h as 20h	Espaço Cultural	Danças Típicas	11 a 13 anos	Adilson e Moacir
Quinta	20h as 21h	Espaço Cultural	Danças Típicas	Acima de 13	Adilson e Moacir
Quinta	21h as 22h	Espaço Cultural	Danças Típicas	13 a 15 anos (que já dancem)	Adilson e Moacir
Quinta	22h as 23h	Espaço Cultural	Danças Típicas	Avançado	Adilson e Moacir
Sábado	14:30 as 16:30	Espaço Cultural	Danças Típicas	Preparação para Joinville – Júnior e Meia Ponta	Adilson e Moacir
Sábado	16:30 as 18:30	Espaço Cultural	Danças Típicas	Preparação para Joinville - Sênior	Adilson e Moacir

**** As aulas de danças Típicas poderão acontecer em algum outro espaço maior (devido a ensaios para Festivais), sempre que for possível, ou necessário, sem prejuízo nos horários.**

E) Dança do Ventre

- 01 oficinairo de 10h semanais

Dia	Horário	Pólo	Oficina	Faixa Etária	Professor
Quarta	18h as 21h	Local a combinar	Dança do Ventre	A partir de 12 anos	Carol
Sexta	14h as 17h	Espaço Cultural	Dança do Ventre	A partir de 12 anos	Carol
Sexta	18h as 21h	Espaço Cultural	Dança do Ventre	A partir de 12 anos	Carol

** as aulas de Dança do Ventre podem ter duração de 1h a 1:30 dependendo das turmas formadas e também do rendimento dos alunos. Horários e turmas serão formados conforme demanda.*

3.3. Cultura Popular:

A) Boi de Mamão e Cestos e Balaíos

- 01 oficinairo de 15h semanais

Dia	Horário	Pólo	Oficina	Faixa Etária	Professor
Terça	14h as 16h	A combinar	Cestos e balaíos	Todas	Sílvio
Quarta	9h as 11:30	Espaço Cultural	Cestos e balaíos	Todas	Sílvio
Quarta	14 as 16:30	Espaço Cultural	Cestos e balaíos	Todas	Sílvio
Quinta	9h as 11h	APAE	Boi de Mamão	Alunos APAE	Sílvio
Quinta	14h as 16h	APAE	Boi de Mamão	Alunos APAE	Sílvio
Sábado	14h as 17h	Grupo Raiz da Terra	Boi de Mamão	Todas	Sílvio

B) Capoeira

- 01 oficinairo de 15h semanais

Dia	Horário	Pólo	Oficina	Faixa Etária	Professor
-----	---------	------	---------	--------------	-----------

Segunda	17h as 19h	Sertão – Paulo Reis	Capoeira	07 a 17 anos	Éder
Terça	8h as 10h	Espaço Cultural	Capoeira	07 a 17 anos	Éder
Terça	14h as 16h	Espaço Cultural	Capoeira	07 a 17 anos	Éder
Quarta	8h as 10h	Local a combinar	Capoeira	infantil	Éder
Quinta	16h as 18h	CMEI Clube do Mickey	Capoeira	Alunos da escola	Éder
Sexta	16h as 18h	CMEI Pequeno Príncipe	Capoeira	Alunos da escola	Éder
Sábado	9h as 11h	Espaço Cultural	Capoeira	12 a 18anos	Éder

3.4. Artes Visuais:

A) Desenho

- 01 oficina de 15h semanais

Dia	Horário	Pólo	Oficina	Faixa Etária	Professor
Quarta	13:30 as 18:30	Espaço Cultural	Desenho	Acima de 10 anos	Sidnei
Quinta	8h as 12h	Espaço Cultural	Desenho	Acima de 10 anos	Sidnei
Quinta	13:30 as 18:30	Espaço Cultural	Desenho	Acima de 10 anos	Sidnei

B) Pintura

- 01 oficina de 15h semanais

Dia	Horário	Pólo	Oficina	Faixa Etária	Professor
Segunda	8h as 12h	Espaço Cultural	Pintura	Acima de 12 anos	Sidnei
Segunda	15h as 19h	Espaço Cultural	Pintura	Acima de 12 anos	Sidnei
Quarta	8h as 12h	Espaço Cultural	Pintura	Acima de 12 anos	Sidnei
Sexta	9h as 11h	Espaço Cultural	Pintura	Acima de 12 anos	Sidnei

3.5. Artesanato:

- 01 oficina de 15h semanais

Dia	Horário	Pólo	Oficina	Faixa Etária	Professor
Segunda	13:30 as 17:30	Espaço Cultural	Artesanato	Acima de 18	Olga
Quarta	13:30 as 17:30	Espaço Cultural	Artesanato	Acima de 18	Olga
Quinta	14h as 17h	Ilhota	Artesanato	Acima de 15	Olga
Quinta	18:30 as 21:30	Espaço Cultural	Artesanato	Acima de 18	Olga

3.6. Banda Municipal com 7 oficinas

- Horários conforme plano de trabalho anexo, e individualmente com os currículos de cada profissional.
- Cada Professor com carga horária de 12 horas, tem direito a 2 horas de hora atividade. A hora atividade é onde são planejadas as aulas, criação de movimentos, confecção de adereços para a corporação, escolha de repertório, pesquisa sobre repertório, adaptação de partituras, impressão de partituras, apostilas e métodos.

***Ensaio gerais:**

Dia	horário	Polo	Oficina	Professor
Segunda	19h30 às 22h	Mercado Público	Professor de palhetas	Edson Ricardo
Segunda	19h30 às 22h	Mercado Público	Professor de metais e regente	Tiago Arnaldo Pletz
Segunda	19h30 às 22h	Mercado Público	Professor de percussão rudimentar e regente	Paulo Rodrigo de Souza Lima
Segunda	19h30 às 22h	Mercado Público	Professor de percussão sinfônica	Lidomar Daniel Bordin
Segunda	19h às 22h	Mercado Público	Coreografa	Lenice Charlene Simas
Segunda	19h às 22h	Mercado Público	Professora de linha de Frente	Lenice Charlene Simas

Dia	horário	Polo	Oficina	Professor
Quarta	18h às 22h	Mercado Público	Professor de metais e regente	Tiago Arnaldo Pletz
Quarta	18h às 22h	Mercado Público	Professor de percussão rudimentar e regente	Paulo Rodrigo de Souza Lima
Quarta	18h às 22h	Mercado Público	Professor de percussão sinfônica	Lidomar Daniel Bordin
Quarta	17h às 22h	Mercado Público	Coreografa	Lenice Charlene Simas
Quarta	17h às 22h	Mercado Público	Professora de linha de Frente	Lenice Charlene Simas

Dia	horário	Polo	Oficina	Professor
Quinta	19h30 às 22h	Mercado Público	Professor de metais e regente	Tiago Arnaldo Pletz
Quinta	19h30 às 22h	Mercado Público	Professor de percussão rudimentar e regente	Paulo Rodrigo de Souza Lima
Quinta	18h às 22h	Mercado Público	Professor de percussão sinfônica	Lidomar Daniel Bordin
Quinta	19h às 22h	Mercado Público	Coreografa	Lenice Charlene Simas
Quinta	19h às 22h	Mercado Público	Professora de linha de Frente	Lenice Charlene Simas

***Aulas individuais ou em duplas:**

Dia	Quantas horas aulas?	Polo	Oficina	Professor
A definir com os alunos	07h30m <ul style="list-style-type: none"> Podendo ser nos turnos matutino, vespertino ou noturno conforme a disponibilidade do aluno e do professor. 	Mercado Público	Professor de palhetas	Edson Ricardo
A definir com os alunos	09h <ul style="list-style-type: none"> Podendo ser nos turnos matutino, vespertino ou noturno conforme a disponibilidade do aluno e do professor. 	Mercado Público	Professor de metais e regente	Tiago Arnaldo Pletz
A definir com os alunos	09h <ul style="list-style-type: none"> Podendo ser nos turnos matutino, vespertino ou noturno conforme a disponibilidade do aluno e do professor. 	Mercado Público	Professor de percussão rudimentar e regente	Paulo Rodrigo de Souza Lima
A definir com os alunos	02h30 <ul style="list-style-type: none"> Podendo ser nos turnos matutino, vespertino ou noturno conforme a disponibilidade do aluno e do professor. 	Mercado Público	Professor de percussão sinfônica	Lidomar Daniel Bordin
A definir com os alunos	01h30m <ul style="list-style-type: none"> Podendo ser nos turnos matutino, vespertino ou noturno conforme a disponibilidade do aluno e do professor. 	Mercado Público	Coreografa	Lenice Charlene Simas

A definir com os alunos	01h30min <ul style="list-style-type: none"> Podendo ser nos turnos matutino, vespertino ou noturno conforme a disponibilidade do aluno e do professor. 	Mercado Público	Professora de linha de frente	Lenice Charlene Simas
-------------------------	---	-----------------	-------------------------------	-----------------------

Observação: *Os núcleos poderão ser alterados e/ou incluídos, assim como os horários das oficinas, conforme necessidade ou demanda de novas turmas, afim de completar as cargas horárias permitidas e comprovadas de cada professor/modalidade.*

A coordenação do Projeto, que dará suporte a todos os professores e oficinairos, fará atividades de controle das oficinas, compra de materiais e instrumentos para as aulas, assim como os pagamentos de salários e as prestações de conta, terá carga horária de 15h, sendo a ligação entre departamento de cultura e equipe do projeto, monitorando as metas, assiduidade dos alunos e professores/oficineiros, efetuando visitas frequentes aos polos para verificar a execução das aulas e colaborando na elaboração dos relatórios.

As inscrições para as oficinas ficarão sob responsabilidade da Secretaria de Cultura, bem como a disponibilidade das salas do Espaço Cultural, e deverão estar de acordo com a disponibilidade de cada professor e/ou oficinairo do Projeto, sendo negociável entre coordenação e equipe.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

METAS	LOCAL	Indicador físico		Duração		INDICADOR DE CONTROLE
		Unidade	Quantidade	Início	Término	
Recepção dos professores/oficineiros	Itapema	Coordenador, professores e oficinairos	27 pessoas 04h aulas	Fevereiro/2023	Fevereiro/2023	Lista de presença e registro fotográfico
Promover Inclusão Social -Elaboração de cronograma semestral e plano de trabalho de cada oficina - Palestras capacitação - inscrições novos alunos	Itapema	Coordenador, professores, oficinairos e núcleos	35 pessoas 40h aulas	Fevereiro/2023	Fevereiro/2023	Registro de mídias Fotos Redes sociais Fichas de inscrição

Aquisição de materiais, instrumentos e toda a paramentação necessária para a execução das oficinas	Itapema	Coordenação, professores, oficineiros e núcleos	35 pessoas	Fevereiro/2023	Novembro/2023	Notas Fiscais; fotos; relatório
Democratizar acessos; Ampliar socialização; Despertar talentos; Execução das oficinas	Itapema	Coordenador, professores, oficineiros e alunos	1000 pessoas	Fevereiro/2023	Dezembro/2023	Listas de chamada; fotos; redes sociais; relatório mensal de aulas.
Parada Pedagógica – <u>Férias não remuneradas</u>	Itapema	Coordenador, professores, oficineiros e núcleos	1000 pessoas	15 de julho/2023	31 de julho/2023	Relatório
Oficinas de Música: 100h semanais. Aulas conforme plano	Itapema	Oficineiros e Alunos	06 oficineiros Turmas conforme demanda	Fevereiro/2023	Dezembro/2023	Listas de chamada; fotos; redes sociais; relatório mensal de aulas.
Oficinas de Dança: 95h semanais. Aulas conforme plano de trabalho	Itapema	Oficineiros e Alunos	06 oficineiros Turmas conforme demanda	Fevereiro/2023	Dezembro/2023	Listas de chamada; fotos; redes sociais; relatório mensal de aulas.
Oficina de Culturas Populares: 30h semanais. Aulas conforme plano de trabalho	Itapema	Oficineiros e Alunos	02 oficineiros Turmas conforme demanda	Fevereiro/2023	Dezembro/2023	Listas de chamada; fotos; redes sociais; relatório mensal de aulas.
Oficina de Artesanato: 15h semanais. Aulas conforme plano	Itapema	Oficineiro e Alunos	01 oficineiro Turmas conforme demanda	Fevereiro/2023	Dezembro/2023	Listas de chamada; fotos; redes sociais; relatório mensal de aulas.
Oficina de Artes visuais: 30h semanais. Aulas conforme plano	Itapema	Oficineiro e Alunos	02 oficineiros Turmas conforme demanda	Fevereiro/2023	Dezembro/2023	Listas de chamada; fotos; redes sociais; relatório mensal de aulas.
Banda Municipal: 07 oficinas com 12h semanais cada. Aulas conforme plano de trabalho	Itapema	Professores, Regentes, coreógrafo e Alunos	08 professores Turmas conforme demanda	Fevereiro/2023	Dezembro/2023	Listas de chamada; fotos; redes sociais; relatório mensal de aulas.

Monitoramento e Controle das oficinas	Itapema	Coordenação, oficinairos e professores	15h semanais	Fevereiro/2023	Dezembro/2023	Visitas, Relatórios, fotos, redes sociais.
Evento de encerramento anual das oficinas	Itapema	Coordenação, oficinairos, professores, alunos e comunidade	Evento	Dezembro/2023	Dezembro/2023	Fotos, vídeos, redes sociais.

5 – INDICADORES

Indicadores qualitativos: Visitas e análises dos relatórios de aulas; Pesquisa de satisfação com professores, oficinairos, pais e alunos.

Indicadores quantitativos: Listas de presença, relatórios, listas de chamada, fotos, conforme cada passo de execução.

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	PARCELA 01 FEVEREIRO	PARCELA 02 MARÇO	PARCELA 03 ABRIL	PARCELA 04 MAIO	PARCELA 05 JUNHO
EXERCÍCIO 2024	R\$38.360,00	R\$38.360,00	R\$38.360,00	R\$38.360,00	R\$38.360,00

PARCELA 06 JULHO	PARCELA 07 AGOSTO	PARCELA 08 SETEMBRO	PARCELA 09 OUTUBRO	PARCELA 10 NOVEMBRO
R\$38.360,00	R\$38.360,00	R\$38.360,00	R\$38.360,00	R\$38.360,00

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- ÓRGÃO: 19 Secretaria Municipal de Cultura

- UNIDADE: 04 Diretoria de Cultura

- PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – 3 3.50.00.00.00.00 transferências a instituições

8- PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

DESPESAS PREVISTAS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	TOTAL
COORDENAÇÃO DE PROJETO	01 COORDENADOR	R\$1.600,00	R\$1.600,00	R\$16.000,00
PRESTADORES DE SERVIÇO OFICINAS DE CULTURA – OFICINEIROS – 10H	02 OFICINEIROS	R\$880,00	R\$1.760,00	R\$17.600,00
PRESTADORES DE SERVIÇO OFICINAS DE CULTURA – OFICINEIROS – 15H	14 OFICINEIROS	R\$1.320,00	R\$18.480,00	R\$184.800,00
PRESTADORES DE SERVIÇO OFICINAS DE CULTURA – OFICINEIROS – 20H	02 OFICINEIROS	R\$1.760,00	R\$3.520,00	R\$35.200,00

PRESTADORES DE SERVIÇO BANDA MUNICIPAL– PROFESSORES – 12H	8 PROFESSORES	R\$1.500,00	R\$12.000,00	R\$120.000,00
MATERIAL, INSTRUMENTOS E PARAMENTAÇÃO PARA AS OFICINAS, MATERIAL PEDAGÓGICO E DE ESCRITÓRIO	INSUMOS E SERVIÇOS	-	R\$700,00	R\$7.000,00
CONTABILIDADE	SERVIÇOS	R\$300,00	R\$300,00	R\$3.000,00
TOTAL GERAL DE DESPESAS				R\$383.600,00

• **DETALHAMENTO MENSAL:**

8.1 – PARCELA 1 – FEVEREIRO/2024 ITENS	Carga Horária	Qtd	VALOR Unit.	TOTAL
Coordenador	15h	1	1.600,00	1.600,00
Oficineiro para Música – Violão	20h	1	1.760,00	1.760,00
Oficineiro para Música – Teclado	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Música – Bateria	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Música – Acordeon	20h	1	1.760,00	1.760,00
Oficineiro para Música – Flauta Doce	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Música – Canto	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Dança – Contemporânea	10h	1	880,00	880,00
Oficineiro para Dança – Ballet	15h	2	1.320,00	2.640,00
Oficineiro para Dança – Dança de Salão	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Dança – Danças Típicas	15h	2	1.320,00	2.640,00
Oficineiro para Dança – Dança do Ventre	10h	1	880,00	880,00
Oficineiro para Cultura Popular – Boi de mamão e Cestos e Balaços	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Cultura Popular – Capoeira	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Artesanato	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Artes Visuais (desenho)	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Artes Visuais (pintura)	15h	1	1.320,00	1.320,00
Professor para Banda Municipal – Instrumento de Sopro – Palheta	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – Instrumento de Sopro – Metais	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – Percussão Rudimentar	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – Percussão Sinfônica	12h	1	1.500,00	1.500,00
Coreógrafo para Banda Municipal – Corpo coreográfico e balizas	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – linha de frente mor de comando e pelotão de bandeiras	12h	1	1.500,00	1.500,00
Regente para Banda Municipal	12h	2	1.500,00	3.000,00
Material, Instrumentos e Paramentação para as oficinas, Material Pedagógico e de Escritório	-	1	700,00	700,00
Contador	-	1	300,00	300,00
Total Geral de despesas	-	-	-	38.360,00

8.2 - PARCELA 2 – MARÇO/2024 ITENS	Carga Horária	Qtd	VALOR Unit.	TOTAL
Coordenador	15h	1	1.600,00	1.600,00
Oficineiro para Música – Violão	20h	1	1.760,00	1.760,00
Oficineiro para Música – Teclado	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Música – Bateria	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Música – Acordeon	20h	1	1.760,00	1.760,00
Oficineiro para Música – Flauta Doce	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Música – Canto	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Dança – Contemporânea	10h	1	880,00	880,00
Oficineiro para Dança – Ballet	15h	2	1.320,00	2.640,00
Oficineiro para Dança – Dança de Salão	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Dança – Danças Típicas	15h	2	1.320,00	2.640,00
Oficineiro para Dança – Dança do Ventre	10h	1	880,00	880,00
Oficineiro para Cultura Popular – Boi de mamão e Cestos e Balaios	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Cultura Popular – Capoeira	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Artesanato	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Artes Visuais (desenho)	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Artes Visuais (pintura)	15h	1	1.320,00	1.320,00
Professor para Banda Municipal – Instrumento de Sopro – Palheta	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – Instrumento de Sopro – Metais	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – Percussão Rudimentar	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – Percussão Sinfônica	12h	1	1.500,00	1.500,00
Coreógrafo para Banda Municipal – Corpo coreográfico e balizas	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – linha de frente mor de comando e pelotão de bandeiras	12h	1	1.500,00	1.500,00
Regente para Banda Municipal	12h	2	1.500,00	3.000,00
Material, Instrumentos e Paramentação para as oficinas, Material Pedagógico e de Escritório	-	1	700,00	700,00
Contador	-	1	300,00	300,00
Total Geral de despesas	-	-	-	38.360,00

8.3 - PARCELA 3 – ABRIL/2024 ITENS	Carga Horária	Qtd	VALOR Unit.	TOTAL
Coordenador	15h	1	1.600,00	1.600,00
Oficineiro para Música – Violão	20h	1	1.760,00	1.760,00
Oficineiro para Música – Teclado	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Música – Bateria	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Música – Acordeon	20h	1	1.760,00	1.760,00
Oficineiro para Música – Flauta Doce	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Música – Canto	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Dança – Contemporânea	10h	1	880,00	880,00

Oficineiro para Dança – Ballet	15h	2	1.320,00	2.640,00
Oficineiro para Dança – Dança de Salão	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Dança – Danças Típicas	15h	2	1.320,00	2.640,00
Oficineiro para Dança – Dança do Ventre	10h	1	880,00	880,00
Oficineiro para Cultura Popular – Boi de mamão e Cestos e Balaios	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Cultura Popular – Capoeira	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Artesanato	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Artes Visuais (desenho)	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Artes Visuais (pintura)	15h	1	1.320,00	1.320,00
Professor para Banda Municipal – Instrumento de Sopro – Palheta	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – Instrumento de Sopro – Metais	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – Percussão Rudimentar	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – Percussão Sinfônica	12h	1	1.500,00	1.500,00
Coreógrafo para Banda Municipal – Corpo coreográfico e balizas	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – linha de frente mor de comando e pelotão de bandeiras	12h	1	1.500,00	1.500,00
Regente para Banda Municipal	12h	2	1.500,00	3.000,00
Material, Instrumentos e Paramentação para as oficinas, Material Pedagógico e de Escritório	-	1	700,00	700,00
Contador	-	1	300,00	300,00
Total Geral de despesas	-	-	-	38.360,00

8.4 - PARCELA 4 – MAIO/2024 ITENS	Carga Horária	Qtd	VALOR Unit.	TOTAL
Coordenador	15h	1	1.600,00	1.600,00
Oficineiro para Música – Violão	20h	1	1.760,00	1.760,00
Oficineiro para Música – Teclado	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Música – Bateria	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Música – Acordeon	20h	1	1.760,00	1.760,00
Oficineiro para Música – Flauta Doce	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Música – Canto	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Dança – Contemporânea	10h	1	880,00	880,00
Oficineiro para Dança – Ballet	15h	2	1.320,00	2.640,00
Oficineiro para Dança – Dança de Salão	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Dança – Danças Típicas	15h	2	1.320,00	2.640,00
Oficineiro para Dança – Dança do Ventre	10h	1	880,00	880,00
Oficineiro para Cultura Popular – Boi de mamão e Cestos e Balaios	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Cultura Popular – Capoeira	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Artesanato	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Artes Visuais (desenho)	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Artes Visuais (pintura)	15h	1	1.320,00	1.320,00

Professor para Banda Municipal – Instrumento de Sopro – Palheta	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – Instrumento de Sopro – Metais	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – Percussão Rudimentar	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – Percussão Sinfônica	12h	1	1.500,00	1.500,00
Coreógrafo para Banda Municipal – Corpo coreográfico e balizas	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – linha de frente mor de comando e pelotão de bandeiras	12h	1	1.500,00	1.500,00
Regente para Banda Municipal	12h	2	1.500,00	3.000,00
Material, Instrumentos e Paramentação para as oficinas, Material Pedagógico e de Escritório	-	1	700,00	700,00
Contador	-	1	300,00	300,00
Total Geral de despesas	-	-	-	38.360,00

8.5 - PARCELA 5 – JUNHO/2024	Carga Horária	Qtd	VALOR Unit.	TOTAL
ITENS				
Coordenador	15h	1	1.600,00	1.600,00
Oficineiro para Música – Violão	20h	1	1.760,00	1.760,00
Oficineiro para Música – Teclado	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Música – Bateria	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Música – Acordeon	20h	1	1.760,00	1.760,00
Oficineiro para Música – Flauta Doce	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Música – Canto	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Dança – Contemporânea	10h	1	880,00	880,00
Oficineiro para Dança – Ballet	15h	2	1.320,00	2.640,00
Oficineiro para Dança – Dança de Salão	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Dança – Danças Típicas	15h	2	1.320,00	2.640,00
Oficineiro para Dança – Dança do Ventre	10h	1	880,00	880,00
Oficineiro para Cultura Popular – Boi de mamão e Cestos e Balaios	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Cultura Popular – Capoeira	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Artesanato	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Artes Visuais (desenho)	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Artes Visuais (pintura)	15h	1	1.320,00	1.320,00
Professor para Banda Municipal – Instrumento de Sopro – Palheta	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – Instrumento de Sopro – Metais	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – Percussão Rudimentar	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – Percussão Sinfônica	12h	1	1.500,00	1.500,00
Coreógrafo para Banda Municipal – Corpo coreográfico e balizas	12h	1	1.500,00	1.500,00

Professor para Banda Municipal – linha de frente mor de comando e pelotão de bandeiras	12h	1	1.500,00	1.500,00
Regente para Banda Municipal	12h	2	1.500,00	3.000,00
Material, Instrumentos e Paramentação para as oficinas, Material Pedagógico e de Escritório	-	1	700,00	700,00
Contador	-	1	300,00	300,00
Total Geral de despesas	-	-	-	38.360,00

8.6 - PARCELA 6 – JULHO/2024	Carga Horária	Qtd	VALOR Unit.	TOTAL
ITENS				
Coordenador	15h	1	1.600,00	1.600,00
Oficineiro para Música – Violão	20h	1	1.760,00	1.760,00
Oficineiro para Música – Teclado	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Música – Bateria	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Música – Acordeon	20h	1	1.760,00	1.760,00
Oficineiro para Música – Flauta Doce	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Música – Canto	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Dança – Contemporânea	10h	1	880,00	880,00
Oficineiro para Dança – Ballet	15h	2	1.320,00	2.640,00
Oficineiro para Dança – Dança de Salão	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Dança – Danças Típicas	15h	2	1.320,00	2.640,00
Oficineiro para Dança – Dança do Ventre	10h	1	880,00	880,00
Oficineiro para Cultura Popular – Boi de mamão e Cestos e Balaio	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Cultura Popular – Capoeira	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Artesanato	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Artes Visuais (desenho)	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Artes Visuais (pintura)	15h	1	1.320,00	1.320,00
Professor para Banda Municipal – Instrumento de Sopro – Palheta	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – Instrumento de Sopro – Metais	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – Percussão Rudimentar	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – Percussão Sinfônica	12h	1	1.500,00	1.500,00
Coreógrafo para Banda Municipal – Corpo coreográfico e balizas	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – linha de frente mor de comando e pelotão de bandeiras	12h	1	1.500,00	1.500,00
Regente para Banda Municipal	12h	2	1.500,00	3.000,00
Material, Instrumentos e Paramentação para as oficinas, Material Pedagógico e de Escritório	-	1	700,00	700,00
Contador	-	1	300,00	300,00
Total Geral de despesas	-	-	-	38.360,00

8.7 - PARCELA 7 – AGOSTO/2024	Carga Horária	Qtd	VALOR Unit.	TOTAL
ITENS				
Coordenador	15h	1	1.600,00	1.600,00

Oficineiro para Música – Violão	20h	1	1.760,00	1.760,00
Oficineiro para Música – Teclado	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Música – Bateria	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Música – Acordeon	20h	1	1.760,00	1.760,00
Oficineiro para Música – Flauta Doce	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Música – Canto	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Dança – Contemporânea	10h	1	880,00	880,00
Oficineiro para Dança – Ballet	15h	2	1.320,00	2.640,00
Oficineiro para Dança – Dança de Salão	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Dança – Danças Típicas	15h	2	1.320,00	2.640,00
Oficineiro para Dança – Dança do Ventre	10h	1	880,00	880,00
Oficineiro para Cultura Popular – Boi de mamão e Cestos e Balaios	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Cultura Popular – Capoeira	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Artesanato	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Artes Visuais (desenho)	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Artes Visuais (pintura)	15h	1	1.320,00	1.320,00
Professor para Banda Municipal – Instrumento de Sopros – Palheta	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – Instrumento de Sopros – Metais	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – Percussão Rudimentar	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – Percussão Sinfônica	12h	1	1.500,00	1.500,00
Coreógrafo para Banda Municipal – Corpo coreográfico e balizas	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – linha de frente mor de comando e pelotão de bandeiras	12h	1	1.500,00	1.500,00
Regente para Banda Municipal	12h	2	1.500,00	3.000,00
Material, Instrumentos e Paramentação para as oficinas, Material Pedagógico e de Escritório	-	1	700,00	700,00
Contador	-	1	300,00	300,00
Total Geral de despesas	-	-	-	38.360,00

8.8 - PARCELA 8 – SETEMBRO/2024 ITENS	Carga Horária	Qtd	VALOR Unit.	TOTAL
Coordenador	15h	1	1.600,00	1.600,00
Oficineiro para Música – Violão	20h	1	1.760,00	1.760,00
Oficineiro para Música – Teclado	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Música – Bateria	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Música – Acordeon	20h	1	1.760,00	1.760,00
Oficineiro para Música – Flauta Doce	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Música – Canto	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Dança – Contemporânea	10h	1	880,00	880,00
Oficineiro para Dança – Ballet	15h	2	1.320,00	2.640,00
Oficineiro para Dança – Dança de Salão	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Dança – Danças Típicas	15h	2	1.320,00	2.640,00
Oficineiro para Dança – Dança do Ventre	10h	1	880,00	880,00

Oficineiro para Cultura Popular – Boi de mamão e Cestos e Balaços	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Cultura Popular – Capoeira	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Artesanato	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Artes Visuais (desenho)	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Artes Visuais (pintura)	15h	1	1.320,00	1.320,00
Professor para Banda Municipal – Instrumento de Sopro – Palheta	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – Instrumento de Sopro – Metais	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – Percussão Rudimentar	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – Percussão Sinfônica	12h	1	1.500,00	1.500,00
Coreógrafo para Banda Municipal – Corpo coreográfico e balizas	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – linha de frente mor de comando e pelotão de bandeiras	12h	1	1.500,00	1.500,00
Regente para Banda Municipal	12h	2	1.500,00	3.000,00
Material, Instrumentos e Paramentação para as oficinas, Material Pedagógico e de Escritório	-	1	700,00	700,00
Contador	-	1	300,00	300,00
Total Geral de despesas	-	-	-	38.360,00

8.9 - PARCELA 9 – OUTUBRO/2024	Carga Horária	Qtd	VALOR Unit.	TOTAL
ITENS				
Coordenador	15h	1	1.600,00	1.600,00
Oficineiro para Música – Violão	20h	1	1.760,00	1.760,00
Oficineiro para Música – Teclado	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Música – Bateria	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Música – Acordeon	20h	1	1.760,00	1.760,00
Oficineiro para Música – Flauta Doce	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Música – Canto	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Dança – Contemporânea	10h	1	880,00	880,00
Oficineiro para Dança – Ballet	15h	2	1.320,00	2.640,00
Oficineiro para Dança – Dança de Salão	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Dança – Danças Típicas	15h	2	1.320,00	2.640,00
Oficineiro para Dança – Dança do Ventre	10h	1	880,00	880,00
Oficineiro para Cultura Popular – Boi de mamão e Cestos e Balaços	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Cultura Popular – Capoeira	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Artesanato	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Artes Visuais (desenho)	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Artes Visuais (pintura)	15h	1	1.320,00	1.320,00
Professor para Banda Municipal – Instrumento de Sopro – Palheta	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – Instrumento de Sopro – Metais	12h	1	1.500,00	1.500,00

Professor para Banda Municipal – Percussão Rudimentar	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – Percussão Sinfônica	12h	1	1.500,00	1.500,00
Coreógrafo para Banda Municipal – Corpo coreográfico e balizas	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – linha de frente mor de comando e pelotão de bandeiras	12h	1	1.500,00	1.500,00
Regente para Banda Municipal	12h	2	1.500,00	3.000,00
Material, Instrumentos e Paramentação para as oficinas, Material Pedagógico e de Escritório	-	1	700,00	700,00
Contador	-	1	300,00	300,00
Total Geral de despesas	-	-	-	38.360,00

8.10 - PARCELA 10 – NOVEMBRO/2024	Carga Horária	Qtd	VALOR Unit.	TOTAL
ITENS				
Coordenador	15h	1	1.600,00	1.600,00
Oficineiro para Música – Violão	20h	1	1.760,00	1.760,00
Oficineiro para Música – Teclado	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Música – Bateria	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Música – Acordeon	20h	1	1.760,00	1.760,00
Oficineiro para Música – Flauta Doce	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Música – Canto	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Dança – Contemporânea	10h	1	880,00	880,00
Oficineiro para Dança – Ballet	15h	2	1.320,00	2.640,00
Oficineiro para Dança – Dança de Salão	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Dança – Danças Típicas	15h	2	1.320,00	2.640,00
Oficineiro para Dança – Dança do Ventre	10h	1	880,00	880,00
Oficineiro para Cultura Popular – Boi de mamão e Cestos e Balaços	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Cultura Popular – Capoeira	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Artesanato	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Artes Visuais (desenho)	15h	1	1.320,00	1.320,00
Oficineiro para Artes Visuais (pintura)	15h	1	1.320,00	1.320,00
Professor para Banda Municipal – Instrumento de Sopro – Palheta	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – Instrumento de Sopro – Metais	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – Percussão Rudimentar	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – Percussão Sinfônica	12h	1	1.500,00	1.500,00
Coreógrafo para Banda Municipal – Corpo coreográfico e balizas	12h	1	1.500,00	1.500,00
Professor para Banda Municipal – linha de frente mor de comando e pelotão de bandeiras	12h	1	1.500,00	1.500,00
Regente para Banda Municipal	12h	2	1.500,00	3.000,00
Material, Instrumentos e Paramentação para as oficinas, Material Pedagógico e de Escritório	-	1	700,00	700,00

Contador	-	1	300,00	300,00
Total Geral de despesas	-	-	-	38.360,00

9 – DADOS DA EQUIPE EXECUTORA:

NOME COMPLETO	FUNÇÃO	RG	CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL
Cassiana Rebellato	Coordenador	3062908615/SJS/RS	81951515072	Rua 902B,nº 420, casa 01, Alto São Bento, Itapema-SC
Andres Ricardo Pereira Aguiar	Música – Canto	8033027/SSP/SC	82130540082	Rua 802, nº812, apto 502 – Casa Branca, Itapema-SC
Wesley Nascimento Madruga de Oliveira	Música -Teclado e Bateria	6552201/SSP/SC	09387968952	Rua 810C, nº32, apto 702, Alto São Bento, Itapema-SC
Marcelo Gustavo Torres	Música - Violão	81491542/SESP/PR	71876502134	Rua 442, nº 1084, Morretes, Itapema-SC
Kevin do Nascimento Madruga de Oliveira	Música - Acordeon	7220972/SSP/SC	01298107970	Rua 828, nº 70, Alto São Bento – Itapema, SC
Gustavo de Souza do Amaral	Música – Flauta Doce	6922405/SSP/SC	10439318998	Rua 406A, nº492, apto 201, Morretes, Itapema-SC
Felipe Antonio Barbosa da Silva Rêgo	Dança - Contemporânea	7443148/SSP/SC	12326824466	Rua 816, nº 42, casa 02, Alto São Bento – Itapema, SC
Lisiane Gil da Cruz	Dança - Ballet	7439570/SSP/SC	74375563087	Rua 716, nº194, apto 1104, Várzea, Itapema-SC
Luis Fernando Ramos da Silva	Dança - Salão	4078514512/SSP/RS	00509946038	Av, Santa Catarina, nº 556, Centro – Camboriú, SC
Adilson Bittencourt da Silva	Dança - Típicas	6683217/SSP/SC	10752479938	Rua 131, nº 133, Centro – Itapema, SC
Moacir Fabrício Fernandes Beltramin	Dança - Típicas	1079203236/SSP/RS	06175303946	Rua 1204B2, nº323, Ilhota, Itapema-SC
Carolina Laus Bayer	Dança do Ventre	38452740	02402990945	Rua do Bosque, nº23, Centro, Porto Belo-SC
Silvio Valmor Vieira	Cultura Popular	1201079/SSP/SC	65418476904	Rua 706J, nº200, Várzea, Itapema-SC
Éder de Avila da Cruz	Cultura Popular	5341554/SSP/SC	05686330913	Rua 630, nº722 - fundos, Tabuleiro das Oliveiras, Itapema-SC
Olga do Carmo Ribeiro	Artesanato	4115783/SSP/SC	09453062880	Rua 800A, Nº 158, Casa Branca, Itapema-SC
Sidinei Marcos Lazzarotto	Artes Visuais - desenho e pintura	3101381/SSP/SC	03626013995	Rua Felipe Marcelino Caetano, nº282, Bairro Universitário, Tijucas-SC
Edson Ricardo	Banda Municipal – Sopro palhetas	6297290/SSP/SC	44770375972	Av Nereu Ramos, nº1305, apto 104,Centro, Itapema-SC
Tiago Arnoldo Pletz	Banda Municipal – Sopro metais e Regente	52833313/SSP/SC	07209845992	Rua 428, nº1445, Morretes, Itapema-SC
Paulo Rodrigo de Souza Lima	Banda Municipal – Percussão Rudimentar e Regente	5476343/SSP/SC	08651730950	Rua 402B1, nº450, Morretes, Itapema-SC

Lidomar Daniel Bordin	Banda Municipal – Percussão Sinfônica	5757705/SSP/SC	08863635943	Rua 412, nº380, Morretes, Itapema-SC
Lenice Charlene Simas	Banda Municipal - Coreógrafa	5459968/SSP/SC	09254687979	Rua 402B1, nº450, Morretes, Itapema-SC

10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14).

Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014. A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público; Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

ITAPEMA, 19 de dezembro de 2023.

Fernando Radtke

Presidente da Associação de Amigos do Grupo Folclórico Tropeiros do Litoral

Proposta

BANDA MUSICAL DE MARCHA

Itapema

de

1. INTRODUÇÃO

Uma Banda Musical é um grupo de músicos instrumentistas que geralmente apresentam-se ao ar livre ou em locais fechados e incorporam movimentos corporais – geralmente algum tipo de marcha – à sua apresentação musical. Esses grupos geralmente utilizam três classes de instrumentos musicais: os metais, as palhetas e a percussão; além do corpo coreográfico, baliza e a sua linha de frente, composta pelo líder de comando e o pelotão de bandeiras juntamente com sua guarda.

2. JUSTIFICATIVA

A cada dia mais se ouve falar dos perigos que os jovens enfrentam ao estarem nas ruas de cabeça vazia, pensamentos ociosos na mira da marginalidade. O projeto da Banda Musical de Marcha busca tirar jovens das ruas, musicalizá-los e profissionalizar os mesmos com arte e música. Várias pesquisas mostram o poder de transformação que a música tem na vida da sociedade.

Esta proposta de projeto tem como base a seguinte tríade:

- **1° prevenção:** Ocupar o integrante com uma atividade prazerosa no contra turno, que seria o momento onde estaria com o tempo ocioso, buscando assim preencher com uma atividade onde irão adquirir responsabilidade, disciplina e outros valores.
- **2° Musicalização:** Nas aulas de musicalização os integrantes irão reconhecer as figuras musicais, aprender a leitura da partitura e os ritmos. Durante os ensaios gerais acontecem a pratica de conjunto onde é colocado em pratica o que se aprendeu nas aulas individuais. Os alunos da banda musical possuem aulas individuais praticas e teóricas, nos níveis iniciante, intermediário e avançado.
- **3° Profissionalização:** Quando os integrantes ingressarem na banda musical, terão aulas individuais de musicalização intermediaria e avançada, formando o aluno como músico e professor. Muitos dos alunos de projetos de bandas e fanfaras ingressam no ensino superior tanto em licenciatura em música como licenciatura em artes. Além também dos benefícios que a música traz ao ser humano que é a transformação do individuo, a melhora do cognitivo o físico motor e a socialização.

3. PÚBLICO-ALVO

A presente proposta se estende a crianças, jovens e adultos do município de Itapema.

4. NECESSIDADES TÉCNICAS DA PROPOSTA

Para a realização deste projeto necessita-se de um espaço para serem aplicadas as aulas, disponibilizado pela Prefeitura Municipal e local para armazenar os instrumentos e uniformes, nos últimos anos o local foi no mercado publico, onde ainda se encontra todo o material e instrumentos da banda. Também o Instrumental, o qual a cidade já possui, sendo trompetes, trombones a vara, saxofones alto e tenor, clarinetes, bombardinos, tubas, teclados sinfônicos (marimbas, xylophones, vibraphones), percussão de marcha.

As apostilas e métodos dos instrumentos, serão disponibilizados conforme a necessidade individual de cada aluno pela equipe de professores.

5. OBJETIVO

O objetivo desta proposta de projeto é que o educando tenha acesso à música e a dança através da Banda Musical de Marcha, participando assim não só de uma atividade prazerosa, mas sim uma atividade educacional onde o mesmo terá todo o suporte de musicalização, teoria musical básica, intermediária e avançada para assim aplicar seus conhecimentos em grupo na formação da banda, podendo assim gerar um produto final, que são as apresentações das peças estudadas durante as aulas de musicalização unindo então a teoria e a prática.

Os alunos que optarem por participar do corpo coreográfico, baliza ou linha de frente, terão a oportunidade de trabalhar elementos coreográficos, ordem unida, ginástica rítmica e artística, expressão corporal e facial.

Por fim, busca-se desenvolver a arte da música, associando o ensino da musical, com o cotidiano de cada aluno, procurando sempre trabalhar a inclusão social, responsabilidade, diversidade cultural, racial, entre outros aspectos que rodeiam nossa sociedade. Nesse projeto iremos trabalhar a musicalização, formando músicos capazes de se relacionarem em qualquer ambiente, para que assim consiga multiplicar o que foi ensinado, de forma que isso o ajude no seu processo educacional.

6. CONTEÚDOS

Teoria Musical – Dentro desse tema será abordada, desde o surgimento da música, até a teoria musical moderna e suas diversidades, quando se trata de teoria musical, se tem a impressão que seja uma coisa muito complexa, na verdade é, mas, tudo é uma questão de como ela é vista, ou seja, se torna bem simples trabalhando com um método que as crianças entendam.

- Notação musical
- Divisão proporcional de valores
- Compassos simples
- Alterações
- Armadura de clave
- Sinais de repetição e abreviaturas
- Andamentos
- Escalas
- Acordes

Instrumento – Neste tema será ensinado o modo correto de manusear o instrumento e fazer a manutenção básica do mesmo. Será ensinado o processo para execução das notas musicais e práticas necessárias para tocar o instrumento. No caso dos instrumentos de percussão, serão ensinados os movimentos, manulações e técnicas dos rudimentos principais.

- Prática musical,
- Performance e improvisação: Interação, postura, toque, precisão rítmica, forma, equilíbrio sonoro e solfejo;
- Concepções estilísticas: forma, textura, instrumentação, padrões rítmicos e de pulsação, articulação, dinâmicas e fraseado, escalas;
- Prática supervisionada de execução instrumental
- Pulsação, tempos fortes e fracos, subdivisões e compassos;
- Grupos rítmicos em compassos simples;
- Diferentes tipos de grafias musicais;
- Leitura e escrita musical em compassos simples;
- Unidade de tempo e fórmulas de compasso;
- Contratempo, sínkopas, ponto de aumento e ligaduras;
- Noções de postura, relaxamento e alongamento;
- Percussão corporal: timbres, fontes sonoras e jogos de improvisação;
- Aspectos rítmicos em diferentes estilos e gêneros musicais;
- Repertório musical variado e ritmos de diferentes culturas.

Prática de Conjunto – Neste momento, os alunos aprenderão as técnicas para melhor execução das notas, tendo a vivência de trabalhar em conjunto com os demais instrumentos. Toda esta etapa ocorrerá na prática, onde estarão sendo feitas as leituras das peças musicais e exercícios propostos.

- Ensaios, estudo individual;
- Gêneros musicais e formações instrumentais diversas;
- Leitura musical em grupo;
- Leitura a primeira vista;
- Leitura de cifras, tablaturas e partituras com arranjos, transcrições e composições musicais;
- Técnica, interpretação e performance em música;
- Improvisação em música;
- Aspectos multiculturais relacionadas ao repertório musical.

Ordem Unida – A ordem unida é um dos métodos utilizados, assim como as aulas de ritmo, para que os alunos possam desenvolver a coordenação motora, com movimentos de marcha, enfatizando a importância de estar sempre em movimentos contínuos, ajudando os alunos a terem uma percepção de que todos são importantes. Todos os comandos são bem trabalhados e explicados, cada um tem um significado e deve ser executado na hora em que foi exprimido.

- Moral, disciplina, espírito de corpo, proficiência;
- Alinhamento, cobertura, homem-base, formação;
- Comandos e meios de comunicação;
- Julgamento de Bandas e Fanfarras em concursos;
- Marcha;
- Garbo;
- Uniformidade/instrumental;
- Rompimento, posicionamento;
- Concentração.

Coreografia: As aulas de coreografia, onde os componentes farão movimentos com certas contagens, que por sua vez a combinação desses movimentos, ganhará formas e figuras espaciais diferentes, o qual poderá se utilizar de adereços próprios deste segmento artístico. Essas formas podem ser bem simples ou complexas, dependendo apenas do rendimento do grupo.

- Posições fundamentais, combinações e variações;
- Valor formativo e corretivo dos exercícios;
- Estudo de flexibilidade e alongamento.
- Exercícios básicos da ginástica artística e rítmica;
- Montagem de coreografias;
- Rolamentos e estrela no solo;
- Noções de apreciação musical para aplicação da música em aulas e coreografias.
- Aplicação dos movimentos em: transferências, locomoções, voltas, saltos, quedas e elevações;
- Expressão artística;
- Coreografia: elementos básicos, estudo do espaço, disposição dos figurantes e grupos, acompanhamento, movimentos básicos do corpo humano;
- Corpo, movimento e expressão.

- Técnicas de bandeiras, air-blades.

7. METODOLOGIA

As aulas serão ministradas de maneira práticas e teóricas.

8. AVALIAÇÃO

A avaliação será contínua, buscando avaliar o conjunto, o processo de aprendizagem, a dedicação, a assimilação e ao mesmo tempo o desenvolvimento de cada aluno.

Também será avaliado o êxito das apresentações para públicos externos (festivals, datas comemorativas, festas culturais, comunidade do entorno, repartições públicas, concursos, etc.).

Os alunos terão uma visão diferenciada da música, explorando cada parte dela e entendendo como ela é composta, e como ela pode influenciar em sua vida pessoal e descobrir quais são suas próprias raízes culturais.

Além disso, formar cidadãos mais disciplinados, orientados, capacitados, com uma visão de vida diferente, ampla, pois todos os fatores e situações que ele viverá lhe darão um suporte para tomar suas próprias decisões e ações, sem que caiam na mediocridade.

9. APRESENTAÇÕES

Para este quesito, é necessário de no **mínimo três meses (90 dias)** de trabalho, a contar da assinatura do contrato, para a formação de novos alunos que estarão começando a aprender seu instrumento, repertórios, etc. O ano de 2020 foi um ano complicado mesmo com as aulas remotas a banda passará por um período de renovação então faz-se necessário este período para que possamos iniciar novos integrantes.

Após este período, é necessário que para cada apresentação, seja feita uma solicitação formal ao proponente com no **mínimo 15 dias de antecedência**.

10. ATRIBUIÇÕES

Função	Carga Horária	Atribuições
01 Professor de Sopros (palhetas)	12 horas/aula	Realizar aulas individuais ou em duplas (prática e teórica) dos instrumentos de palhetas (clarinetes, saxofones). Acompanhar os ensaios gerais da banda musical e ensaios de naipe.
01 Professor de Sopros (metais)	12 horas/aula	Realizar aulas individuais ou em duplas (prática e teórica) dos instrumentos de palhetas (clarinetes, saxofones). Acompanhar os ensaios gerais da banda musical e ensaios de naipe.
01 Professor de Percussão Rudimentar	12 horas/aula	Realizar aulas individuais ou em duplas (prática e teórica) dos instrumentos de percussão rudimentar (caixa, tenors, bumbos, pratos). Acompanhar os ensaios gerais e de naipe da banda municipal e do grupo de percussão.
01 Professor de Percussão Sinfônica	12 horas/aula	Realizar aulas individuais ou em duplas (prática e teórica) dos instrumentos de percussão sinfônica (marimbas, xylophones, vibraphones, glockspiel). Acompanhar os ensaios gerais e de naipe da banda municipal e do grupo de percussão.
01 Professor Coreógrafo (corpo coreográfico e baliza)	12 horas/aula	Realizar aulas em grupos. Ensaiar juntamente com a banda musical e grupo de percussão, nos gerais e de naipe.
01 Professor Linha de Frente, mor de comando e pelotão de bandeiras	12 horas/aula	Ensinar e ensaiar as técnicas, regras, manuseios corretos para Pelotão de Bandeiras e sua Guarda; Mór de Comando. Acompanhar os ensaios gerais e de naipe da banda musical e grupo de percussão.
02 regentes/maestros	12 horas/aula	Realizar os ensaios gerais da banda musical e do grupo de percussão, acompanhar os ensaios de NAIPE; planejamento da banda; organização de repertório, adaptações musicais. Responsável pela maestria/regência da banda musical.

11. PLANO DE TRABALHOS GERAL DA BANDA MUNICIPAL DE ITAPEMA.

Dois ensaios gerais da Banda municipal de Itapema:

Segunda-feira: 19h às 22h

Quinta-feira: 19h às 22h

Um ensaio geral do grupo de percussão da Banda municipal de Itapema:

Quarta-feira: 18h às 22h

Aulas individuais ou de naipes:

Em horários variados, matutino, vespertino ou noturno, onde o professor irá combinar com o aluno, conforme disponibilidade de ambos.

MÊS	ATIVIDADE/CONTEÚDO
1º mês	<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção Básica Instrumental • Inscrição dos integrantes • Organização de espaço físico e do repertório
2º mês	<ul style="list-style-type: none"> • Ensaios • Aulas individuais ou duplas • Passagem das músicas do repertório existente • Pulsação, tempos fortes e fracos, subdivisões e compassos; • Notação musical e Divisão de Valores (semibreve)
3º mês	<ul style="list-style-type: none"> • Ensaios • Aulas individuais ou duplas • Passagem de repertório • Iniciar nova música a ser definida (musical e coreográfico) • Notação musical e Divisão de Valores (mínima e semínima) • Leitura e escrita musical em compassos simples; • Unidade de tempo e fórmulas de compasso; • Noções de postura, relaxamento e alongamento;
4º mês	<ul style="list-style-type: none"> • Ensaios Gerais • Aulas individuais ou duplas • Passagem de repertório • Notação musical e Divisão de Valores (colcheia e semi-colcheia)

	<ul style="list-style-type: none"> • Estudo da nova música, iniciada mês anterior • Ensaios de Marcha e ordem unida • Percussão corporal: timbres, fontes sonoras e jogos de improvisação;
5° mês	<ul style="list-style-type: none"> • Ensaios Gerais • Aulas individuais ou duplas • Passagem de repertório • Iniciar Hino da Independência – para execução em desfiles cívicos • Técnica, interpretação e performance em música; • Ensaios de Marcha e ordem unida – deslocamentos (alinhamento e cobertura)
6° mês	<ul style="list-style-type: none"> • Ensaios Gerais • Aulas individuais ou duplas • Passagem de repertório • Executar Hino da Independência – para execução em desfiles cívicos • Iniciar música nova a ser definida • Leitura musical em grupo; • Sinais de repetição e abreviaturas
7° mês	<ul style="list-style-type: none"> • Ensaios Gerais • Aulas individuais ou duplas • Passagem de repertório • Executar Hino da Independência – para execução em desfiles cívicos • Dar continuidade a música nova, iniciada mês anterior; • Leitura a primeira vista; • Preparativos para o desfile cívico de setembro
8° mês	<ul style="list-style-type: none"> • Ensaios Gerais • Aulas individuais ou duplas • Passagem de repertório • Finalizar música nova • Contratempo, síncopas, ponto de aumento e ligaduras; • Apresentação no desfile cívico de 07 de setembro
9° mês	<ul style="list-style-type: none"> • Ensaios Gerais • Aulas individuais ou duplas • Passagem de repertório • Técnica, interpretação e performance em música; • Iniciar música nova para repertório

	<ul style="list-style-type: none"> • Performance e improvisação: Interação, postura, toque, precisão rítmica, forma, equilíbrio sonoro e solfejo;
10° mês	<ul style="list-style-type: none"> • Ensaio Gerais • Aulas individuais ou duplas • Passagem de repertório • Técnica, interpretação e performance em música; • Concluir música nova de repertório • Performance e improvisação: Interação, postura, toque, precisão rítmica, forma, equilíbrio sonoro e solfejo; • Programar festival de verão de bandas e fanfarras
11° mês	<ul style="list-style-type: none"> • Ensaio Gerais • Aulas individuais ou duplas • Passagem de repertório • Técnica, interpretação e performance em música; • Concepções estilísticas: forma, textura, instrumentação, padrões rítmicos e de pulsação, articulação, dinâmicas e fraseado, escalas; • Organização do VII Festival de Bandas e Fanfarras de Itapema
12° mês	<ul style="list-style-type: none"> • Encerramento • Conclusão dos conteúdos abordados durante o ano

Professor de Sopro (Palhetas)

Edson Ricardo

CPF- 447.703759-72

MEI:08.680.559/0001-11

Telefone de contato: 47-99914-0563

Quantidade de aulas	Carga horária	Horário	Atividade desenvolvida	Total de horas
1 ensaio geral: Segunda-feira (Noturno)	03 h cada ensaio.	19h às 22h	01 Ensaio geral da banda municipal.	3h semanais.
8 Aulas segunda-feira (Matutino e vespertino)	01 h cada aula.	09h às 12h 13h às 19h	Aulas individuais ou em duplas.	08hsemanais.

01 horas de hora atividade onde serão planejados as aulas, organização do material como pastas de partituras métodos e outros.

Totalizando=12 h semanais

Valor: 1.400,00

13.2. Professor de sopro Metais/ Regente, maestro.**Tiago Arnoldo Pletz**

CPF- 072.098.459-92

Telefone de contato: 47- 996617187

Quantidade de aulas	Carga horária	Horário	Atividade desenvolvida	Total de horas
2 ensaios gerais: Segunda e quinta-feira (Noturno)	3h cada ensaio	19h às 22h	Ensaio geral Banda municipal.	6 h semanais.
9 Aulas Quarta-feira (Vespertino) Quinta-feira (Vespertino)	1h cada aula	Segunda-feira: 13h às 19h. Quinta-feira: 13h às 19h	Aulas individuais ou em duplas.	12 h semanais
1 ensaio geral percussão: Quarta-feira (noturno)	4h cada ensaio.	18h às 22h	Ensaio geral percussão Banda municipal.	4 h/a semanais

02 horas de hora atividade onde serão planejadas as aulas, escolha de repertório, digitação de partituras, adaptações, organização do material como pastas de partituras métodos e outros.

Totalizando=24 h semanais

Valor: 2.800,00

13.3. Professor de percussão rudimentar/ regente, maestro.**Paulo Rodrigo de Souza Lima**

CPF- 086.517.309-50

MEI- 33.474.747/0001-30

Telefone de contato: 47- 996086387

Quantidade de aulas	Carga horária	Horário	Atividade desenvolvida	Total de horas
02 ensaios gerais: Segunda e quinta-feira. (Noturno)	3h cada ensaio.	19h às 22h	Ensaio geral banda municipal.	6 h semanais.
Quinta-feira (Matutino e vespertino) Quarta-feira (vespertino)	1h cada aula	08h às 12h 13h às 19h 16h às 18h	Aulas individuais ou em duplas.	12 h semanais
01 ensaio geral percussão: Quarta-feira (noturno)	4h cada ensaio	18h às 22h	Ensaio geral percussão banda municipal	4 h/a semanais

02 horas de hora atividade onde serão planejadas as aulas, escolha de repertório, digitação de partituras, adaptações, organização do material como pastas de partituras métodos e outros.

Totalizando=24 h semanais**Valor: 2.800,00**

13.4. Professor de Percussão Sinfônica**Lidomar Daniel Bordin**

CPF – 088.636.359-43

MEI-33.486.842/0001-54

Telefone de contato: 47-99632-5736

Quantidade de aulas	Carga horária	Horário	Atividade desenvolvida	Total de horas
02 ensaios gerais: Segunda e quinta-feira. (Noturno)	3h cada ensaio	19h às 22h	Ensaio geral banda municipal	6 h semanais
01 ensaio geral percussão: Quarta-feira (noturno)	4 h cada ensaio	18h às 22h	Ensaio geral percussão banda municipal	4 h semanais
01 Ensaio de naipe: Quinta-feira (Noturno)	1 h cada ensaio	18h às 19h	Ensaio de naipe	1 h semanal

01 horas de hora atividade onde serão planejadas as aulas, organização do material como pastas de partituras métodos e outros.

Totalizando=12 h semanais

Valor: 1.400,00

13.5. Professora Coreógrafa (Baliza, corpo coreográfico)/ Professora de Linha de Frente (mór de comando e pelotão de bandeiras).

Lenice Charlene Simas

CPF- 092.546.879-79

MEI-33.474.378/0001-86

Telefone de contato: 47- 996053671

Quantidade de aulas	Carga horária	Horário	Atividade desenvolvida	Total de horas
02 ensaios gerais: Segunda e quinta-feira. (Noturno)	03h Cada ensaio.	19h às 22h	Ensaio geral banda municipal	6h semanais.
01 ensaio geral percussão: Quarta-feira (noturno)	05 h cada ensaio	17h às 22h	Ensaio geral percussão banda municipal	5 h semanais.
Aulas em grupo iniciante infantil: Segunda-feira (Vespertino)	2 h	13h às 15h	Aula em grupo iniciante;	2 h Semanais.
Aula: Terça-feira (matutino e Vespertino)	1h	08h às 12h 13h às 18h	Aulas algumas individuais outras em grupos (Balizas, mor de comando, pelotão de bandeiras)	9 h semanais.

02 horas de hora atividade onde serão planejadas as aulas, criação de movimentos executados pelo mor de comando, confecção de adereços para linha de frente e demais serviços voltados à formação de banda como: Arrumar uniformes, listagens e organizações para viagens e eventos, planejamento de logística para apresentações.

Totalizando=24h semanais

Valor: 2.800,00

12. PLANOS DE ENSINO

12.1 Teoria Musical:

PLANO DE ENSINO BANDA MUSICAL DE MARCHA	
Identificação	Objetivo Geral
Projeto Banda Musical de Marcha	- Compreender os elementos da teoria musical, aplicando no projeto da Banda Musical.
Teoria Musical	
Professor(ES): Tiago Arnoldo Pletz, Edson Ricardo, Paulo R. de S. Lima, Lidomar Daniel B.	
Ano: 2022	
EMENTA: Estudo teórico prático dos elementos da música, capacitando o aluno para a leitura e escrita musical, explorando melodia, ritmo e harmonia.	
Conteúdo Programático:	Estratégias:
<ul style="list-style-type: none"> • Notação musical • Divisão proporcional de valores • Compassos simples • Alterações • Armadura de clave • Sinais de repetição e abreviaturas • Andamentos • Escalas • Acordes • Pulsação, tempos fortes e fracos, subdivisões e compassos; • Grupos rítmicos em compassos simples; 	Aulas individuais ou em duplas juntamente com as aulas de instrumento
Referências:	
LIMA, Marisa Ramires Rosa de; FIGUEIREDO, Sergi o Luiz Ferreira de. Exercícios de teoria musical : 2 . ed . São Paulo, SP: Artcromo, c 1991.	
LACERDA, O. Compêndio de teoria elementar da música. São Paulo: Ricordi,1967.	

12.2 Prática de Instrumentos:

PLANO DE ENSINO BANDA MUSICAL DE MARCHA	
Identificação	Objetivo Geral
Projeto Banda Musical de Marcha	-Desenvolver as habilidades para a prática interpretativa dos instrumentos musicais específicos em sua diversidade instrumental, de ritmos e de repertório, através da prática musical individual.
Prática de Instrumentos Musicais	
Professor(ES): Tiago Arnoldo Pletz, Edson Ricardo, Paulo R. de Souza Lima, Lidomar D. B.	
Ano: 2022	

EMENTA: Estudo dos instrumentos musicais no que concerne: timbre, extensão, aplicação, etc. Prática supervisionada de execução instrumental.

Conteúdo Programático:

- Prática musical, performance e improvisação: Interação, postura, toque, precisão rítmica, forma, equilíbrio sonoro e solfejo;
- Concepções estilísticas: forma, textura, instrumentação, padrões rítmicos e de pulsação, articulação, dinâmicas e fraseado, escalas;
- Técnicas instrumentais diversas.

Estratégias:

Aulas individuais ou em duplas.

Referências:

CHEDIAK, Jesus; CHEDIAK, Almir. As 101 melhores canções do séculoXX:4.ed. Rio de Janeiro: Lumiar, 2004.

FARIA, Nelson; CHEDIAK, Almir. A arte da improvisação: 6. ed. Rio de Janeiro: Lumiar Ed., 1991.

GUEST, Ian; CHEDIAK, Almir. HARMONIA: 2. ed. Rio de Janeiro: Lumiar ED., c2006.

12.3 Prática de Conjunto:

PLANO DE ENSINO BANDA MUSICAL DE MARCHA	
Identificação	Objetivo Geral
Projeto Banda Musical de Marcha Prática de Conjunto Musical e Instrumental Professor(ES): Tiago Arnoldo Pletz, Edson Ricardo, Paulo R. de S. Lima, Lidomar Daniel Bordin. Ano: 2022	-Compreender os aspectos objetivos e subjetivos que envolvem a prática musical em grupo, através de atividades práticas de performance, criação e apreciação musical.
EMENTA: Prática de conjunto musical da escolha do professor; escolha de repertório; prática individual e em conjunto; ensaios; Experimentação, habilidades interpretativas e improvisação em grupo. Audição de peças de diferentes grupos instrumentais.	
Conteúdo Programático:	Estratégias:
<ul style="list-style-type: none"> • Ensaios, estudo individual; • Gêneros musicais e formações instrumentais diversas; • Leitura musical em grupo; • Leitura a primeira vista; • Leitura de cifras, tablaturas e partituras com arranjos, transcrições e composições musicais; • Técnica, interpretação e performance em música; • Improvisação em música; • Aspectos multiculturais relacionadas ao repertório musical. 	Através dos ensaios de naipe e ensaios gerais.
Referências: ADOLFO, Antonio. O livro do músico:5. ed. Rio de Janeiro, RJ: Lumiar, c1989. FARIA, Nelson; CHEDIAK, Almir. A arte da improvisação: 7. ed. Rio de Janeiro: Lumiar Ed., 1991.	

12.4 Práticas de Linha de Frente:

PLANO DE ENSINO LINHA DE FRENTE	
Identificação	Objetivo Geral
Projeto Banda Musical de Marcha Prática de Ordem Unida, Mor de Comando e Pelotão de Bandeiras Professor(ES): Lenice Charlene Simas Ano: 2022	- Permitir, conseqüentemente, que o grupo apareça em público, quer nas paradas, que nos simples deslocamento, com aspecto enérgico e marcial. Desenvolver o sentimento de coesão e os reflexos de obediência que são fatores preponderantes. Disciplina, Autocontrole, Senso de Grupo, Auto-Estima, Desenvolvimento Físico.
EMENTA: Proporcionar aos educandos, os meios de se apresentarem e se deslocarem em perfeita ordem, em todas as circunstâncias.	
Conteúdo Programático:	Estratégias:
<ul style="list-style-type: none"> • Moral, disciplina, espírito de corpo, proficiência; • Alinhamento, cobertura, homem-base, formação; • Comandos e meios de comunicação. • Formação de Pelotão de Bandeiras; • Mór de Comando; 	<ul style="list-style-type: none"> - Aulas práticas em grupo; -Utilização de materiais em vídeo.
Referências:	
BRASIL. Exército Brasileiro. Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar. Decreto n.º 2.243 de 03 Jun 97. Brasília, 1997.	
BRASIL. Exército Brasileiro. Manual de Campanha C 22-5 – ORDEM UNIDA. Portaria N.º 079-EME, de 13 Jul 2000. Brasília, 2000.	

12.5 Coreografias:

198

PLANO DE ENSINO BALIZA E CORPO COREOGRÁFICO

Identificação

Projeto Banda Musical de Marcha

Prática da Ginástica Geral

Professor(ES): Lenice Charlene Simas

Ano: 2022

Objetivo Geral

- Melhorar o desempenho das crianças nas qualidades físicas através de exercícios da ginástica artística e rítmica, utilizando materiais de pequeno e grande porte.

EMENTA: 1. Vivência orientada dos métodos e técnicas de ginástica; 2. Fundamentos da ginástica artística e rítmica; 3. Sistema Universal de Dança: técnica e criatividade. 4. Práticas Artísticas; 5. Prática de ordem unida e regras CNBF.

Conteúdo Programático:

1. Vivência orientada dos métodos e técnicas de ginástica.

Posições fundamentais, combinações e variações;
Valor formativo e corretivo dos exercícios;
Estudo de flexibilidade e alongamento.

2. Fundamentos da ginástica artística e rítmica.

Exercícios básicos da ginástica artística e rítmica;
Montagem de coreografias;
Rolamentos e estrela no solo;
Noções de apreciação musical para aplicação da música em aulas e coreografias.

3. Sistema Universal de Dança: técnica e criatividade.

Aplicação dos movimentos em: transferências, locomoções, voltas, saltos, quedas e elevações;
Expressão artística;
Coreografia: elementos básicos, estudo do espaço, disposição dos figurantes e grupos, acompanhamento, movimentos básicos do corpo humano;
Corpo, movimento e expressão.

4. Práticas Artísticas.

Apresentações artísticas e culturais;
Festivais de Bandas e Fanfarras;
Desfiles Cívicos;
Festividades;
Aberturas de eventos.

5. Prática de ordem unida e regras CNBF.

Moral, disciplina, espírito de corpo,

Estratégias:

- Aulas práticas;
- Dinâmicas de grupo.

Expectativa de Aprendizagem:

-Execução e construção de uma coreografia com exercícios de ginástica;

Crítérios:

-Participação e desempenho.

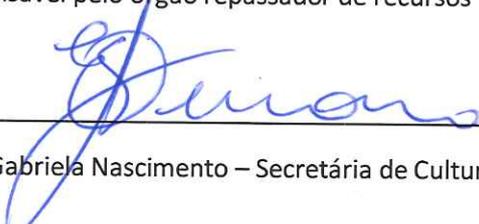
proficiência;
Alinhamento, cobertura, homem-base,
formação;
Comandos e meios de comunicação;
Julgamento de Baliza, linha de frente,
mor e corpo coreográfico.

Referências:

- ALMEIDA, Célia Maria de Castro.** Concepções e Práticas Artísticas na Escola. In: Sueli Ferreira (Org). **O Ensino das Artes Construindo Caminhos.** Campinas: Papyrus, 2001.
- ALMEIDA, M. Berenice de; PUCCI, Magda Dourado.** Outras terras, outros sons: São Paulo: Callis, 2003.
- BRASIL.** Exército Brasileiro. Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar. Decreto n.º 2.243 de 03 Jun 97. Brasília, 1997.
- BRASIL.** Exército Brasileiro. Manual de Campanha C 22-5 – ORDEM UNIDA. Portaria N.º 079-EME, de 13 Jul 2000. Brasília, 2000.
- DANTAS, Estélio H.M.** - Flexibilidade: Alongamento e Flexionamento. Rio de Janeiro, Shape, 1989.
- TUBINO, Manoel J.C.** - Metodologia Científica do Treinamento Desportivo São Paulo, IBRISA, 1984.
- ALBUQUERQUE, J.A e Santo, JCE.** Manual de Ginástica Artística. Ed Sprint, Rio de Janeiro, 1985.
- KNIRSH, K.** Manual de Ginástica Artística. Livraria Desportiva, Madrid, 1974.
- PROENÇA, M Cavalcanti.** Ritmo e poesia.
- BIZZOCHI, Lucy Aparecida de Godoy.** Manual de GRD. Leme Empresa Editorial Ltda, Araçatuba – SP – Brasil – 1985.
- OSTROVER, Fayga.** Criatividade e processos de criação.
- LABAN, Rudolf.** Domínio do movimento.
- FUX, Maria.** Dança-experiência de vida.

11- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTEDEFERIDO () INDEFERIDO ()

ITAPEMA – SC, _____ de _____ de 2022.

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Edith Gabriela Nascimento – Secretária de Cultura